



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI Nº 386/85 DE 15/04/85

(Projeto de Lei nº 127 de 15/02/85)

" DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ALIENAÇÃO DE AÇÕES DE PROPRIEDADES DA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BARREIRO, D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as ações de propriedade da municipalidade.

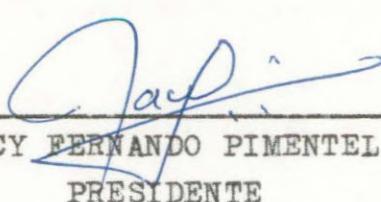
PARÁGRAFO 1º - As ações a que se referem o presente artigo, são da CESP S/A - Companhia Energética de São Paulo - PETROBRAS S/A - Petróleo Brasileiro - TELESPI S/A - Telecomunicações do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO 2º - A Alienação que se refere deverá estar em consonância com os preceitos do inciso II, do art. 63, do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31/12/69.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES, 16 de abril de 1.985


VER. DARCY FERNANDO PIMENTEL BRAGA
PRESIDENTE